REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) as pessoas com deficiência passam por diversos constrangimentos e desconforto quando necessitam ser transportadas em táxis, tendo que ser retiradas da cadeira de rodas;

b) é necessário permitir que cadeirantes embarquem e desembarquem do automóvel sem a necessidade de serem retirados das suas cadeiras, garantindo a essas pessoas maior comodidade para gerir sua mobilidade;

c) para isso, empresas e cooperativas que operam com 20 ou mais veículos deverão adaptar pelo menos 5% da sua frota para pessoas com deficiência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que adote os meios cabíveis para estabelecer que empresas e cooperativas operando frotas de táxis tenham ao menos 5% da frota adaptada para pessoas com deficiência.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires